

EDITAL DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUSEU DE ARTE SOBRADO DR. JOSÉ LOURENÇO 2016

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, na Lei Estadual nº 15.839, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e demais legislações aplicadas à matéria, torna público o edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública do EDITAL DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUSEU DE ARTE SOBRADO DR. JOSÉ LOURENÇO.

O presente edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo o Termo de Referência (Anexo I), o Plano de Trabalho (Anexo II), a Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo III) e o Formulário de Recurso (Anexo IV), como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Fundamentado na Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, o Edital de Programação Artística e Cultural do Museu de Arte Sobrado Dr. José Lourenço é uma ação de promoção e democratização do acesso de bens e serviços culturais que se insere na política de fortalecimento da rede de equipamentos da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com a finalidade de dinamizar e qualificar o funcionamento e a programação do referido museu de arte, junto aos artistas, grupos, organizações culturais do Estado, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;

- b) ampliar e diversificar a oferta de produtos, serviços e atividades artísticas e culturais cearenses nos espaços e na programação do Sobrado Dr. José Lourenço;
- c) promover a formação de públicos para a programação artístico-cultural do Sobrado Dr. José Lourenço;
- d) incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais de Fortaleza e regiões do Estado;
- e) consolidar o Sobrado Dr. José Dr. Lourenço como museu de arte de referência para experimentação artística no âmbito da cultura cearense;
- f) contribuir com as políticas de requalificação do Centro da cidade de Fortaleza, por meio de ações e atividades que envolvam e beneficiem as comunidades do bairro e do entorno do Sobrado Dr. José Lourenço;
- g) colaborar com o desenvolvimento do circuito cultural e turístico da cidade de Fortaleza, por meio da oferta de ações museológicas que possam consolidar o potencial de atratividade cultural do Estado do Ceará;
- h) promover ações contínuas de formação profissional destinada à rede de cooperadores dos mundos dos museus e das artes;
- i) colaborar com a criação do grupo frequentador colaborador e parceiros do Sobrado Dr. José Lourenço.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste edital a seleção de 01 (um) projeto de programação artística e cultural para o Sobrado Dr. José Lourenço que contemple atividades de fomento à dinâmica de criação, produção, circulação, formação e fruição cultural, em consonância com as atividades culturais já realizadas no referido equipamento.

2.2. O conjunto das atividades propostas deverá atender aos objetivos deste edital e deverá contemplar, no período de 06 (seis) meses, as seguintes atividades, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

- a) Exposições de Curta Duração
- b) Ateliê de Artistas
- c) Eventos de Difusão Cultural
- d) Ação Educativa

2.3. O Sobrado José Lourenço disponibilizará as suas instalações para a realização das atividades previstas no projeto e arcará com as despesas de manutenção de custeio básico do equipamento, como serviços de limpeza, segurança interna 24 horas, guarda patrimonial, fornecimento de água e energia.

2.4. A Administração do Sobrado Dr. José Lourenço atuará em conjunto com a instituição selecionada e terá o papel de aprovação, acompanhamento e avaliação das atividades propostas pela instituição selecionada.

2.5. O Sobrado Dr. José Lourenço manterá suas atividades e eventos culturais extras à programação selecionada, sem prejuízo da programação prevista no edital e em consonância com o orçamento previamente estipulado.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

3.1. A Secretaria de Cultura do Estado do Ceará destinará para o presente edital um aporte financeiro de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do Tesouro Estadual, de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2016, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense.

3.2. A instituição candidata deverá apresentar orçamento global do projeto, tendo como base o valor máximo do aporte da Secult e o valor mínimo da contrapartida, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do projeto.

3.3. A contrapartida, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto apresentado, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, como apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos ou distribuição gratuita de produtos resultantes do projeto realizado, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo II).

3.7. Os valores recebidos pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão participar do Edital de Programação Artística e Cultural do Museu de Arte Sobrado Dr. José Lourenço 2016 apenas **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS**, com sede e foro no Estado do Ceará, com no mínimo 03 (três) anos de funcionamento regular, e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho cultural.

4.2. A instituição candidata deverá indicar a Pessoa Física responsável pela coordenação do projeto proposto, maior de 18 (dezoito) anos e com comprovada experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no campo da gestão e/ou produção cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br, no período de **18 de outubro a 07 de novembro de 2016**. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

5.2. Para efeito de inscrição, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, banco de dados integrante do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, doravante denominado Mapa Cultural do Ceará, através do site www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.3. Para validação da inscrição, os cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) e Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais:

I - Nome Completo / Razão Social

II - RG

III - CPF / CNPJ

IV - Endereço

V - Telefone

VI - E-mail

VII - Data de Nascimento / Data de Fundação

b) Dados Profissionais:

I - Anexo ou links com currículo da **instituição proponente**, descrevendo o perfil e o histórico das experiências realizadas no âmbito cultural, nos últimos 03 (três) anos, preferencialmente a atuação voltada para atividades culturais em museus (Obrigatório).

II - Anexo ou links com currículo da pessoa responsável pela coordenação técnica do projeto, descrevendo o histórico profissional no campo cultural e ações compatíveis com o objeto e campo de abrangência deste Edital, nos últimos 03 (três) anos (Obrigatório).

III - 03 (três) imagens, no mínimo, de ações do proponente nos formatos JPG ou PNG (Obrigatório);

IV - Anexos de pelo menos 02 (dois) documentos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico, cultural e/ou no campo de abrangência deste edital, compatível com a proposta inscrita, como declarações, cartas de anuência, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (Obrigatório);

V - Anexo com clipping de mídia com notícias e divulgações de ações do proponente publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos (Opcional);

VI- Links para site ou blog do proponente (Opcional);

VII - Links de vídeos do proponente publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (Opcional);

VIII- Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (Opcional).

5.4. **Para fins de inscrição**, todos os proponentes também deverão, **obrigatoriamente**, apresentar cadastro junto ao Cadastro Geral de Parceiros gerido pelo Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, realizado no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br.

5.4.1. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no Siconv-CE poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE),

através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº 500 – 9º Andar, Centro, Fortaleza-CE, ao longo do período de inscrição.

5.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão descritas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material da inscrição e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente. Para melhor navegação, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos, caso componham o processo de inscrição, deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.6. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes das 8 às 17 horas durante o período de inscrição, através do e-mail editalsobradodrlourenco@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-8826.

5.7. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de novembro de 2016.

5.8. Somente serão consideradas inscritas as propostas que finalizarem a inscrição online. Propostas com status de rascunho não enviadas até o prazo estipulado no item 5.8 serão desconsideradas.

5.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação ou desclassificação da instituição candidata, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.12. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. É vedada a participação neste EDITAL de:

- a) membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais;
- b) servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, cônjuges e parentes do 2º grau;
- d) integrantes do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC), respectivos cônjuges e parentes até 2º grau;
- e) pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;
- f) proponentes que não se adéquem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 e seus subitens do edital;
- g) proponentes que não atendam ao item 5 e seus subitens deste edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 3 (três) etapas, a saber:

7.1. **Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma comissão formada por técnicos da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, para verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação e condições exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no edital.

7.2. **Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior por uma Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada, do Plano de Trabalho (Anexo II), currículos e demais materiais que compõem o

portfólio, e na apresentação oral dos candidatos habilitados, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e seus subitens.

7.2.1. Cada instituição habilitada terá 30 (trinta) minutos para realizar sua **apresentação oral**, que poderá ser feita por até 03 (três) membros envolvidos no projeto proposto. A apresentação será em hora e local previamente marcados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

7.3. **Habilitação Jurídica:** etapa de caráter eliminatório, em que são verificadas a adimplência e regularidade do proponente selecionado na fase anterior junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Siconv-CE.

8. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalsobradodrijlourengo@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo IV), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 05 (cinco) membros. Dentre estes, 02 (dois) integrantes da equipe da Secult ou de seus equipamentos vinculados e 03 (três) representantes da sociedade civil com conhecimento e experiência no campo de abrangência deste edital.

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações do projeto técnico, currículo e portfólio disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

9.3. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo II) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

10.1.1 – Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência conceitual da programação proposta em consonância com o perfil curatorial do Sobrado Dr. José Lourenço apresentado nos objetivos do edital e seu Termo de Referência (Anexo I)	3	0 a 4	12
b) Impacto da proposta curatorial na promoção da circulação de saberes, de obras de arte e patrimônio cultural que integram as regiões do Ceará ao contexto nacional e internacional das artes.	3	0 a 4	12

c) Grau de contribuição da proposta relacionada ao fortalecimento das ações de formação dos profissionais que integram a rede de cooperadores dos mundos dos Museus e das Artes no Ceará.	3	0 a 4	12
d) grau de contribuição da proposta voltada para a requalificação do Centro de Fortaleza e participação das comunidades do entorno do Sobrado Dr. José Lourenço com base na programação e no plano de comunicação apresentados.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição da programação relacionada à promoção dos direitos culturais aos grupos da diversidade étnica, de gênero, etária, dentre outras.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para pessoas com deficiência.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			56

10.1.2 – Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pelos profissionais envolvidos, com base no portfólio e nos currículos apresentados.	3	0 a 4	12
b) Clareza e consistência do plano de comunicação, demonstrando capacidade de atração de público diverso e ampla divulgação do Sobrado.	3	0 a 4	12
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos	3	0 a 4	12

apresentados.			
d) Capacidade de mobilização e captação de recursos para viabilização do programa de ocupação com outras fontes de recursos e parcerias institucionais.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			44

10.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 pontos	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 10.1.1. e 10.1.2.

10.4. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos cinco membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.5. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

10.6. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “a” dos itens 10.1.1 e 10.1.2, nesta ordem. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação nos subitens “b” e “c” dos itens 10.1.1 e 10.1.2, nesta ordem.

10.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, no seguinte endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Após a publicação do resultado da fase de avaliação e seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalsobradojlourenco@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo IV), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do projeto.

11.6. O resultado do recurso com a lista de classificados por pontuação na Etapa de Avaliação e Seleção serão divulgados no site dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, com base na atualização dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014, junto



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

ao Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE - scc.cge.ce.gov.br).

12.2. Os proponentes classificados deverão atender às condições estabelecidas no item 12.1 no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da etapa de Avaliação e Seleção.

12.3. A impossibilidade de atendimento do item 12.2 no prazo estabelecido implicará automática eliminação do proponente da lista de classificados.

12.4. A instituição selecionada será a que obtiver maior pontuação entre os projetos classificados e comprovar adimplência e regularidade na fase de habilitação jurídica.

12.5. A lista final com o projeto selecionado e demais projetos classificados por ordem de pontuação será homologada pelo Secretário de Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br.

13. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA

13.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo Jurídico Competente, a ser firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e o proponente selecionado neste edital.

13.2. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, serviços especializados, material de divulgação impresso e/ou digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II), de acordo o Termo de Referência (Anexo I).

13.3. Os recursos previstos no item 3.1 serão depositados exclusivamente na conta-corrente do proponente contemplado, aberta exclusivamente para o projeto selecionado.

13.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
- b) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) do projeto aprovado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.
- d) Despesas de aduaneira e seguro.

13.5. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

13.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo II) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

13.7. A instituição selecionada deverá atualizar informações, bem como receber visitas técnicas, participar de pesquisas, estar presente em reuniões e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação de resultados da proposta apoiada.

13.8. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

13.9. A instituição selecionada que, após a assinatura do Termo Jurídico Competente, cair em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secult, o Instituto Dragão do Mar, o Governo do Estado do Ceará, os órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital até regularização.

13.10. É vedada a subrogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

14.2. Eventos, produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital devem ser publicadas como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

14.3. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos da instituição selecionada, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade do projeto e seus resultados.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº 31.621, de 7 de novembro de 2014, a instituição selecionada ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Jurídico Competente, mediante apresentação de:

a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em bit.ly/Termo-Encerramento);

- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

15.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará a inadimplência e o não atendimento não justificado à Secult/CE para regularização, a instauração de Tomada de Contas Especial.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de propriedade dos autores envolvidos. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.2. As instituições selecionadas deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a logomarca oficial da Secretaria e a logomarca "Secult 50 Anos" em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult.

16.3. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

16.4. A omissão no cumprimento do item 16.2 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

16.5. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impresa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer

outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

16.6. Na hipótese de o projeto originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), a instituição proponente deverá doar 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

16.7. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

16.8. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará, e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa.

16.8.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no Mapa Cultural do Ceará, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 1 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, a fim de comprovar a veracidade das mesmas, em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

16.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará.

16.10. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalsobradojlourenco@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-8826.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

Fortaleza(CE), 18 de outubro de 2016.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura